



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2016.

Nº 212

Regime de Contratação: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação relacionado à Plantas Medicinais e Projeto de Fitoterapia, a ser aplicado junto aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e população do Município de Pato Bragado - PR.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 14 de Outubro de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ice Nº _____
de 28/09/16 FL. freij
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial Nº 4345
de 30/09/16 FL. freij
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 4006
de 28/09/16 FL. freij
Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Realização de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiras, nutricionista, odontólogas, psicólogos) e uma palestra. Com o objetivo de garantir o conhecimento e assim o atendimento especializado em fitoterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Bragado-Pr, referente ao projeto de Estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município Pato Bragado-Pr, contemplado no Edital :SCTIE/MC nº 01/2014.

OBJETO: Capacitação em Fitoterapia para profissionais de Saúde e palestra V. Estimado: R\$ 8.580,00

Solicitado Por: Debora Andreia Thomas

Assinatura Debora A. Thomas

Data da Solicitação: 26/09/2016

Carimbo

Débora Andréia Thomas
CPF 008.621.179-09

Secretaria Muni. de Saúde
Pato Bragado PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____ / ____ / ____

Assinatura _____

NF Recebida em ____ / ____ / ____

Carimbo

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

***(01) Objeto**

Realização de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiras, nutricionista, odontólogas, psicólogos), e palestra para população Bragadense.

***(02) Motivação**

A Secretaria Municipal da Saúde de Pato Bragado, tem com o objetivo de garantir o conhecimento e assim o atendimento especializado em fitoterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Pato Bragado-Pr, referente ao projeto de Estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município Pato Bragado-Pr, contemplado no Edital : SCTIE/MC nº 01/2014.

***(03) Especificações técnicas**

01	<p>1. Curso de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, auxiliares de enfermagem e dentistas). Os temas que deverão ser abordados:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ História e conceitos gerais da fitoterapia;✓ Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos- sua vantagens e riscos;✓ Utilização e garantia da eficácia e segurança;✓ Legislação;✓ Orientações aos profissionais sobre prescrição com ênfase em diversas patologias(ansiedade, problemas respiratórios, climatério, depressão, problemas gastrintestinais.....✓ Etnofarmacologia: definição , importância e universo de pesquisa. Pesquisas pré-clínicas e clínicas;✓ Análise crítica da literatura e busca na internet. <p>Documentação científica e fontes de informações em fitoterapia, comissão E ;</p>	R\$ 8.580,00
----	--	-----------------

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Biodiversidade e biomas vegetais no brasil e no mundo; ✓ Taxonomia vegetal : ✓ aspectos importantes para a identificação e classificação de plantas medicinais ✓ Fitoquímica: Conceito de metabolismo primário e secundário: os grandes grupos de princípios ativos naturais; alcalóides, glicosídeos cardiotônicos e glicosídeos saponínicos Antraquinonas, Flavonóides, Taninos, Polissacarídeos, Mucilagens e Gomas Tepenos, Óleos Essenciais, Resinas. ✓ Prospecção de grupos fitoquímicos nas diversas famílias vegetais. Função dos salicatos na fisiologia vegetal e animal. ✓ Plantas tóxicas e reações adversas aos medicamentos fitoterápicos. ✓ fitoterapia no SUS ✓ Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância ✓ Utilização clínica dos seguintes fitoterápicos: Espinheira santa, Guaco, Alcachofra, Cáscara sagrada, Hortelã, Aroeira, Garra do diabo, Isoflavona da soja, Unha do gato, Salix alba, Babosa, Plantago, passiflora, melissa, hipericum e ginseng. <ul style="list-style-type: none"> • O(s) palestrante(s) deverão apresentar diplomas de graduação superior de medicina, estar inscrito no Conselho de medicina, para capacitação em prescrição médica, e demais certificados e diplomas que garantam o conhecimento em fitoterapia. • O tempo de duração do curso: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 24 horas sendo divididas em 8 horas mensais totalizando três meses <p>2. Uma palestra para a população com tema "Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos- vantagens e riscos., duração de 01(uma hora)Hrs.</p>	
--	--	--

Recursos:

33.90.39.00-5706- outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Fonte: 498.09.02.06.20

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

A prestação do serviço deverá ser realizada conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Saúde.

(05) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega ou execução.

(06) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(07) Obrigações da contratada

Realizar a capacitação conforme solicitação da contratante.

Despesas com hospedagem ,alimentação e gastos com deslocamento e palestrantes por conta da contratada.

(08) Resultados esperados

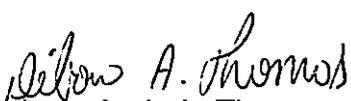
Estimular a adesão e o uso racional da fitoterapia com prescrição e orientação adequada e acompanhamento clínico, visando a melhoria da qualidade de vida da população, e a diminuição de efeitos colaterais causados pelos uso abusivo de medicamentos alopáticos.

- Garantir a continuidade do acesso a Plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à fitoterapia no SUS, com segurança, eficácia e qualidade .

(09) Condições gerais

Realização de licitação na forma de pregão, por se tratar de recursos federais.

Pato Bragado, 23 de setembro de 2016.


Débora Andréia Thomas
Secretaria de Saúde de Pato Bragado
Débora Andréia Thomas
CPF 008.621 179-05
Secretária Mun. de Saúde
Pato Bragado



SOBRAFITO

São Paulo, 28 de Junho de 2016.

À Prefeitura do Município de Pato Bragado

Secretaria da Saúde

a/c Sra. Claudete

Ref.: Orçamento Curso de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde

Prezados Senhores,

A SOBRAFITO- Associação Médica Brasileira de Fitomedicina , é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito nacional que trabalha com na capacitação e educação na área da Fitomedicina. Presta assessoria, cursos e consultoria técnico-científica e regulatória na área de Fitomedicina, junto a entidades governamentais, organizações não governamentais e empresas.

Como atendemos às competências solicitadas e temos total interesse em participar do Curso de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais da Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, auxiliares de enfermagem e dentistas), encaminhamos o orçamento abaixo:

Valor total : R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Neste valor estão inclusas as 24 horas totais, sendo 8 horas mensais (um dia), e uma palestra para a população com o tema "Uso Racional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos - Suas vantagens e riscos".



SOBRAFITO

O serviço será prestado por profissionais de nível superior, com especialização e experiência comprovadas.

O curso contemplará as seguintes temáticas: a história da fitoterapia, conceitos, utilização e garantia da eficácia e segurança, legislação, orientações aos profissionais e pacientes e prescrição com ênfase em diversas patologias.

Neste valor estão inclusos os custos de hospedagem, alimentação, gastos com deslocamento e palestrantes.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sandra Alcantara".

SOBRAFITO

Associação Médica Brasileira de Fitomedicina

ORÇAMENTO

Pato Bragado/PR, 19 de julho de 2016.

À Secretaria de Saúde de Pato Bragado / PR

a/c: Claudete Tiecker

Ref.: Orçamento de serviço de capacitação para prescritores e demais profissionais de saúde do município de Pato Bragado na área de plantas medicinais e fitoterápicos.

Apresentamos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta relativa à execução das atividades de prestação de serviços técnicos especializados para a capacitação de prescritores e demais profissionais de saúde em plantas medicinais e fitoterápicos, abaixo descritas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant	Und	VALOR
Realização de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiras, nutricionista, odontólogas, psicólogos). Atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada Curso de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, auxiliares de enfermagem e dentistas). Os temas que deverão ser abordados: História e conceitos gerais da fitoterapia; Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos- sua vantagens e riscos; Utilização e garantia da eficácia e segurança; Legislação; Orientações aos profissionais sobre prescrição com ênfase em diversas patologias(ansiedade, problemas respiratórios, climatério, depressão, problemas gastrintestinais. Etnofarmacologia: definição , importância e universo de pesquisa. Pesquisas pré-clínicas e clínicas; Aspectos importantes para a identificação e classificação de plantas medicinais; Fitoquímica: Conceito de metabolismo primário e secundário: os grandes grupos de princípios ativos naturais; alcalóides, glicosídeos cardiotônicos e glicosídeos saponínicos Antraquinonas, Flavonóides, Taninos, Polissacarídeos, Mucilagens e Gomas Tepenos, Óleos Essenciais, Resinas. Prospecção de grupos fitoquímicos nas diversas famílias vegetais. Função dos salicínatos na fisiologia vegetal e animal. Plantas tóxicas e reações adversas aos medicamentos fitoterápicos. Fitoterapia no SUS; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Utilização clínica dos seguintes fitoterápicos:Espinheira santa, Guaco, Alcachofra, Cáscara sagrada, Hortelã, Aroeira, Garra do diabo, Isoflavona da soja, Unha do gato, Salix alba, Babosa, Plantago, passiflora, melissa, hipericum e ginseng.	26	Horas	R\$ 330,00

Valor Global da Proposta: R\$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais)

Valor/Hora de: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais / hora)

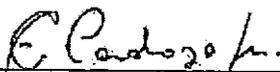
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos. Prazo de execução: 12 MESES.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços.

EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO:

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
Dr Euclides Lara Cardozo Junior	Farmacêutico / Engenheiro Agrônomo
Dra Henriqueta Tereza Sacramento	Médica

Atenciosamente,



Euclides Lara Cardozo Junior
SUSTENTEC Produtores Associados

TATIANE TAVARES GEDOZ - ME

Av. Nilo Bazzo, 1220 SALA 01 - Fone/FAX: (45) 3266-3401
CEP- 85840-000 - Céu Azul - Paraná
CNPJ: 11.929.363/0001-22 - tatigedoz@hotmail.com

Orçamento Município de Pato Bragado- PR Secretaria de Saúde

A empresa TATIANE TAVARES GEDOZ - ME, inscrita no CNPJ 11929363/0001-22, situada a Av. Nilo Bazzo, 1220 centro na cidade de Céu Azul estado do Paraná, vem através deste colocar a disposição do município seu orçamento para os seguintes Serviços:

Realização de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiras, nutricionista, odontólogas, psicólogos).

Especificações técnicas

01	<p>- Curso de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, auxiliares de enfermagem e dentistas). Os temas que deverão ser abordados:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ História e conceitos gerais da fitoterapia;✓ Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos- sua vantagens e riscos;✓ Utilização e garantia da eficácia e segurança;✓ Legislação;✓ Orientações aos profissionais sobre prescrição com ênfase em diversas patologias(ansiedade, problemas respiratórios, climatério, depressão, problemas gastrintestinais.....✓ Etnofarmacologia: definição , importância e universo de pesquisa. Pesquisas pré-clínicas e clínicas;✓ aspectos importantes para a identificação e classificação de plantas medicinais✓ Fitoquímica: Conceito de metabolismo primário e secundário: os grandes grupos de princípios ativos naturais; alcalóides, glicosídeos cardiotônicos e glicosídeos saponínicos Antraquinonas, Flavonóides, Taninos, Polissacarídeos, Muçilagens e Gomas Tepenas, Óleos Essenciais, Resinas.✓ Prospecção de grupos fitoquímicos nas diversas famílias vegetais. Função dos salicínatos na fisiologia vegetal e animal.✓ Plantas tóxicas e reações adversas aos medicamentos fitoterápicos.✓ fitoterapia no SUS✓ Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância✓ Utilização clínica dos seguintes fitoterápicos: Espinheira santa, Guaco, Alcachofra, Cáscara sagrada, Hortelã, Aroeira, Garra do diabo, Isoflavona da soja, Unha do gato,
----	--

TATIANE TAVARES GEDOZ - ME

Av. Nilo Bazzo, 1220 SALA 01 - Fone/FAX: (45) 3266-3401
CEP - 85840-000 - Céu Azul - Paraná
CNPJ: 11.929.363/0001-22 - tatigedoz@hotmail.com

	<p>Salix alba, Babosa, Plantago, passiflora, melissa, hipericum e ginseng.</p> <ul style="list-style-type: none">• O(s) palestrante(s) deverão apresentar diplomas de graduação superior inclusive os profissionais médicos para capacitação em prescrição médica, e demais certificados e diplomas que garantam o conhecimento em fitoterapia.• O tempo de duração do curso:<ul style="list-style-type: none">✓ 24 horas sendo divididas em 8 horas mensais totalizando três meses✓ Uma palestra para a população com tema "Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos- vantagens e riscos."
--	---

Valor total do serviço será de 19900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

No preço proposto está incluso os honorários dos instrutores e demais despesas administrativas, tais como deslocamento, hospedagem e os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), o material de multimídia será de responsabilidade do município.

"Quando semeamos ações que levam felicidade e sucesso aos outros, colhemos sempre os frutos do bem-estar e de qualidade de vida de todos."

Céu Azul, 22 de agosto de 2016

11.929.363/0001-22
TATIANE TAVARES GEDOZ-ME
AV. NILO BAZZO, 1220, SL. 01-CENTRO
CEP: 85840-000 - CEU AZUL - PR


TATIANE TAVARES GEDOZ
CNPJ. 11.929.363/0001-22



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 27 dias do mês de setembro de 2016.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação relacionado à Plantas Medicinais e Projeto de Fitoterapia, a ser aplicado junto aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e população de Pato Bragado - PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103031450.2072 – Programa Municipal de Fitoterapia

3.3.90.39.48.5758 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 498

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5758	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5706
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103031450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2072000	PROGRAMA MUNICIPAL DE FITOTERAPIA	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.48.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
Fonte de Recursos..... =	498	Assistência Farmaceutica	

Saldos de 01/09/2016 até 22/09/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	1.788,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	1.788,00
Total a Pagar..... =	1.788,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 136/2016.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação relacionado à Plantas Medicinais e Projeto de Fitoterapia, a ser aplicado junto aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e população do Município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de três orçamentos, optando pelo menor dos orçamentos cotados. Há justificativa para a aquisição que se pretende.

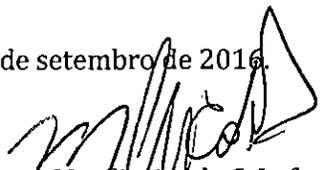
Anote-se que esta procuradora visualizou a discrepância entre os três orçamentos, sendo o menor preço adotado o de R\$8.580,00 da empresa Sustentec e os demais de R\$34.500,00 da empresa Sobrafito e R\$19.900,00 da empresa Tatiane Tavares Gedoz. Embora não haja nenhuma ilegalidade na escolha do menor orçamento, ao contrário, é sempre recomendado a busca pela economicidade, esta procuradora que não entende nada de palestra de plantas medicinais, nem mesmo seus custo questiona a competitividade deste certame, ou seja, existem outras empresas que realizam a referida palestra pelo valor proposto pela empresa Sustentec?

Diante do exposto consigne-se: Que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos não existem ilegalidades e que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontram-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 28 de setembro de 2016.


Marli Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 28 de setembro de 2016.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação relacionado à Plantas Medicinais e Projeto de Fitoterapia, a ser aplicado junto aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, estendido também à população de Pato Bragado - PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2016

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 14/10/2016, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 136/2016, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 14/10/2016, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação relacionado à Plantas Medicinais e Projeto de Fitoterapia, a ser aplicado junto aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, estendido também à população de Pato Bragado - PR, nos termos citados no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência;

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006) quando for o caso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Prestação de serviços.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **14 de outubro de 2016, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, no momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, bem como da Declaração de enquadramento de Micro Empresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme o caso (a serem apresentadas fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual (is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 136/2016

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 136/2016

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE:

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional para a hora/aula ministrada em cada etapa do curso, bem como total do curso, e valor global da Proposta apresentada, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. Citar Dados Bancários em nome da Licitante (obrigatório)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.10.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global da licitação seja igual ou inferior à R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 As aulas deverão ser ministradas em horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.2 O prazo de vigência do contrato de Prestação de serviços será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada caso haja interesse entre as partes.

9.3 Das Responsabilidades e Obrigações da Licitante vencedora:

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- e) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mes subsequente, condicionados ao termo de prestação dos serviços de horas/ capacitação efetivamente ministradas, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da Lista de Presença dos profissionais participantes;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103031450.2072 – Programa Municipal de Fitoterapia

3.3.90.39.48.5758 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 498

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:
- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
 - 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
 - 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
 - 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
 - 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da(s) empresa(s);
 - 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (WWW.tst.jus.br/certidao)
 - 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
 - 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
 - 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2015, dispensável para MEI.

11.10 Outros documentos a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo

11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

11.10.5 Listagem com o nome dos profissionais (MÉDICOS) habilitados que irão ministrar o curso de capacitação, com comprovação mediante apresentação de Diploma de Conclusão de Curso de Medicina, acompanhado de cópia de conclusão de curso na área de Fitoterapia.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da(s) empresa(s) consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
 - 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
 - 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
 - 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
 - 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
 - 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) empresa(s), a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.



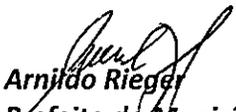
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2016

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para ministrar **25 (vinte e cinco) horas de cursos de capacitação** sobre conhecimentos relacionados a Plantas Medicinais e Fitoterápicos, a ser repassado aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e um Mini Curso para a população Pato Bragadense, sobre o tema "Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos - sua vantagens e riscos".

No curso, deverão ser aplicados treinamento em três meses, com 08 (oito) horas/aula cada mês, totalizando 24 horas/aula, mais 01 (uma) hora de mini curso para a população Pato Bragadense.

A Licitante vencedora deverá fornecer todo o material necessário para realização das atividades ministradas.

Os temas que deverão ser abordados são os seguintes:

- a) História e conceitos gerais da fitoterapia;
- b) Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos - sua vantagens e riscos;
- c) Utilização e garantia da eficácia e segurança;
- d) Legislação;
- e) Orientações aos profissionais sobre prescrição com ênfase em diversas patologias(ansiedade, problemas respiratórios, climatério, depressão, problemas gastrintestinais.....
- f) Etnofarmacologia: definição , importância e universo de pesquisa. Pesquisas pré-clínicas e clínicas;
- g) Análise crítica da literatura e busca na internet. Documentação científica e fontes de informações em fitoterapia, comissão E ;
- h) Biodiversidade e biomas vegetais no Brasil e no mundo;
- i) Taxonomia vegetal :
- j) aspectos importantes para a identificação e classificação de plantas medicinais
- k) Fitoquímica: Conceito de metabolismo primário e secundário: os grandes grupos de princípios ativos naturais; alcalóides, glicosídeos cardiotônicos e glicosídeos saponínicos Antraquinonas, Flavonóides, Taninos, Polissacarídeos, Mucilagens e Gomas Tênicas, Óleos Essenciais, Resinas.
- l) Prospecção de grupos fitoquímicos nas diversas famílias vegetais. Função dos salicatos na fisiologia vegetal e animal.
- m) Plantas tóxicas e reações adversas aos medicamentos fitoterápicos.
- n) fitoterapia no SUS
- o) Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância
- p) Utilização clínica dos seguintes fitoterápicos: Espinheira santa, Guaco, Alcachofra, Cáscara sagrada, Hortelã, Aroeira, Garra do diabo, Isoflavona da soja, Unha do gato, Salix alba, Babosa, Plantago, passiflora, melissa, hipericum e ginseng.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. Motivação

2.1 A Secretaria Municipal da Saúde de Pato Bragado, tem com o objetivo de garantir o conhecimento e assim o atendimento especializado em fitoterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Pato Bragado-Pr, referente ao projeto de Estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município Pato Bragado-Pr, contemplado no Edital: SCTIE/MC nº 01/2014.

3. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

3.1 A(s) empresa(s) vencedora deste processo, deverá dispor de profissional(ais) habilitado(s) (MÉDICOS) para atuar com o objeto desta Licitação, e ter experiência comprovada em trabalho com o Projeto de Plantas Medicinais e Fitoterapia.

3.2 As referidas aulas serão ministradas em locais públicos, a serem indicados pela Municipalidade de Pato Bragado;

3.3 Os horários para ministrar as aulas, deverão ser acordadas entre a Licitante vencedora deste Processo, com a Secretaria Municipal de Saúde;

3.4 As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, quando for o caso, despesas trabalhistas e outras despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficarão sob responsabilidade única da licitante vencedora.

4. Resultados esperados

4.1 Estimular a adesão e o uso racional da fitoterapia com prescrição e orientação adequada e acompanhamento clínico, visando a melhoria da qualidade de vida da população, e a diminuição de efeitos colaterais causados pelo uso abusivo de medicamentos alopáticos.

4.2 Garantir a continuidade do acesso a Plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à fitoterapia no SUS, com segurança, eficácia e qualidade.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a(s) empresa(s) está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2016.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da(s) empresa(s).

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2015, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para....., em nosso Município conforme relacionado abaixo:

Valor por hora de capacitação: R\$ xxx

Valor Global da Proposta R\$ xxx

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das aulas, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução das aulas ora licitadas, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a(s) empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e,

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para ministrar **25 (vinte e cinco) horas de cursos de capacitação** sobre conhecimentos relacionados a Plantas Medicinais e Fitoterápicos, a ser repassado aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. No curso, deverão ser aplicados treinamento em três meses, com 08 (oito) horas/aula cada mês, totalizando 24 horas/aula, mais 01 (uma) hora de mini curso para a população Pato Bragadense. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para realização das atividades ministradas.

Os temas que deverão ser abordados são os seguintes:

- a) História e conceitos gerais da fitoterapia;
- b) Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos- sua vantagens e riscos;
- c) Utilização e garantia da eficácia e segurança;
- d) Legislação;
- e) Orientações aos profissionais sobre prescrição com ênfase em diversas patologias(ansiedade, problemas respiratórios, climatério, depressão, problemas gastrintestinais.....
- f) Etnofarmacologia: definição , importância e universo de pesquisa. Pesquisas pré-clínicas e clínicas;
- g) Análise crítica da literatura e busca na internet. Documentação científica e fontes de informações em fitoterapia, comissão E ;
- h) Biodiversidade e biomas vegetais no Brasil e no mundo;
- i) Taxonomia vegetal ;
- j) aspectos importantes para a identificação e classificação de plantas medicinais
- k) Fitoquímica: Conceito de metabolismo primário e secundário: os grandes grupos de princípios ativos naturais; alcalóides, glicosídeos cardiotônicos e glicosídeos saponínicos Antraquinonas, Flavonóides, Taninos, Polissacarídeos, Mucilagens e Gomas Tênicas, Óleos Essenciais, Resinas.
- l) Prospecção de grupos fitoquímicos nas diversas famílias vegetais. Função dos salicatos na fisiologia vegetal e animal.
- m) Plantas tóxicas e reações adversas aos medicamentos fitoterápicos.
- n) fitoterapia no SUS
- o) Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância
- p) Utilização clínica dos seguintes fitoterápicos: Espinheira santa, Guaco, Alcachofra, Cáscara sagrada, Hortelã, Aroeira, Garra do diabo, Isoflavona da soja, Unha do gato, Salix alba, Babosa, Plantago, passiflora, melissa, hupericum e ginseng.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. Motivação

2.1 A Secretaria Municipal da Saúde de Pato Bragado, tem com o objetivo de garantir o conhecimento e assim o atendimento especializado em fitoterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Pato Bragado-Pr, referente ao projeto de Estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município Pato Bragado-Pr, contemplado no Edital: SCTIE/MC nº 01/2014.

3. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

3.1 A(s) empresa(s) vencedora deste processo, deverão dispor de profissional(a)s habilitado(s) para atuar com o objeto desta Licitação, e ter experiência comprovada em trabalho com o Projeto de Plantas Medicinais e Fitoterapia;

3.2 As referidas aulas serão ministradas em locais públicos, a serem indicados pela Municipalidade de Pato Bragado;

3.3 Os horários para ministrar as aulas, deverão ser acordadas entre a Licitante vencedora deste Processo, com a Secretaria Municipal de Saúde;

3.4 As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, quando for o caso, despesas trabalhistas e outras despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficarão sob responsabilidade única da licitante vencedora.

4. Resultados esperados

4.1 Estimular a adesão e o uso racional da fitoterapia com prescrição e orientação adequada e acompanhamento clínico, visando a melhoria da qualidade de vida da população, e a diminuição de efeitos colaterais causados pelo uso abusivo de medicamentos alopáticos.

4.2 Garantir a continuidade do acesso a Plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à fitoterapia no SUS, com segurança, eficácia e qualidade.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 136/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada:

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- e) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- f) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor Global a ser praticado neste contrato será de até R\$. O valor por hora/aula a ser praticado neste contrato será de até R\$. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mes, condicionado ao termo de prestação dos referidos serviços, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da Lista de presença dos profissionais participantes das respectivas Capacitações.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a(s) empresa(s) vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103031450.2072 – Programa Municipal de Fitoterapia

3.3.90.39.48.5758 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 498

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 191/2016 - PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO N.º 136/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2016, que tem como objeto a contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação relacionado à Plantas Medicinais e Projeto de Fitoterapia, a ser aplicado junto aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e população do Município de Pato Bragado - PR.

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, procedeu à abertura dos envelopes e julgamento do Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 136/2016, o qual tem como objeto a contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação relacionado à Plantas Medicinais e Projeto de Fitoterapia, a ser aplicado junto aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e população do Município de Pato Bragado - PR, neste Município, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial e site do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Jornal O Presente. As empresas realizam o download do edital no site. Apesar da divulgação, até o horário limite para protocolo dos envelopes, nenhuma empresa tinha protocolado envelopes para habilitação e proposta, visando à participação neste certame. Diante deste fato, o processo licitatório em pauta fica considerado DESERTO. Encerramos esta reunião e sessão às nove horas e vinte e três minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão.